



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº.68/73

N.M.R.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

~~Câmara Municipal de Cordeirópolis~~

~~Secretaria de Administração e Finanças e Circulares~~

~~Sessão de 4 de dezembro de 1973~~

Luiz Beraldi

~~CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS~~

APROVADO em 19 discussão.

Sessão de 18 de dezembro de 1973

1.º Secretário

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 4 de dezembro de 1973

Luiz Beraldi

~~CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS~~

APROVADO em 19 discussão.

Sessão de 18 de dezembro de 1973

1.º Secretário

Com o presente, está sendo encaminhando anexo, o Projeto de Lei nº.64/73 - desta data - que dispõe sobre concessão de subvenções e dá outras providências, para fins de manutenção das entidades nele inseridas, com obediência rigorosa no que tange as normas de movimentação, aplicação e comprovação, baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTI

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor

JOSE JORENTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

Cordeirópolis - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.64/73 - de 30 de novembro de 1973

Dispõe sobre concessão de subvenções e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção no valor de Cr\$21.800,00 - (vinte e hum mil e oitocentos cruzeiros), para fins de manutenção das seguintes entidades, com suas respectivas importâncias:-

ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE ...	Cr\$ 3.000,00
SANATÓRIO ANTONIO LUIZ SAYON	Cr\$ 3.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO	Cr\$ 3.000,00
PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS	Cr\$ 2.800,00
CONSORCIO DA PROMOÇÃO SOCIAL DE RIO CLARO	Cr\$10.000,00
<u>S o m a</u>	<u>Cr\$21.800,00</u>

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - As entidades beneficiadas pelo artigo 1º desta lei, deverão obedecer rigorosamente as normas de movimentação, aplicação e comprovação, previstas nas instruções baixadas pelo Tribunal de - Contas do Estado de São Paulo, que dispõem sobre comprovação de auxí-lios concedidos pelos Municípios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-cação, revogadas as disposições em contrário.

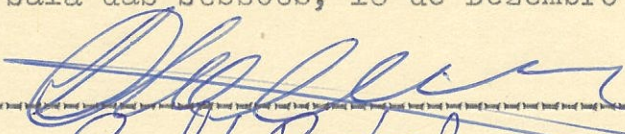
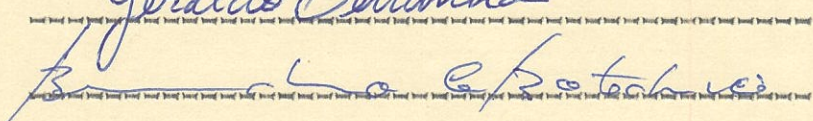
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de novembro -
de 1973.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO LEI Nº 64/73

Nós, membros da Comissão de Justiça e Redação, examinando o projeto de Lei nº 64/73 de 30 de Novembro de 1.973, nada temos a opor quanto ao mérito do mesmo.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1.973


Gerald Bertanha


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI Nº 64/73 de 30 de Nov./1973

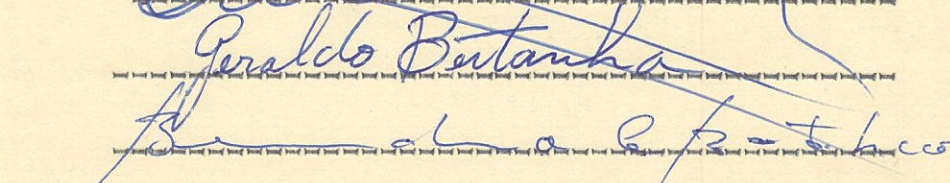
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, examinando o projeto de Lei nº 64/73, somos favoráveis a apresentação da emenda ao artigo primeiro, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º = Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção no valor de Cr\$.11.800,00- (ONZE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), para fins de manutenção das seguintes entidades, com suas respectivas importâncias:

Associaç. de Reabilitaç. Infantil Limeirense....	Cr\$.3.000,
Sanatorio Antonio Luiz Saizão de Araras.....	" 3.000,
Sta.Casa de Misericórdia de R.Claro.....	" 3.000,
Patrulhairos Mirim de Cordeirópolis.....	" 2.800,

T O T A L.....Cr\$. 11.800,

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1.973


Gerald Bertanha


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

APROVADO em 1ª discussão.

Sessão de 18 de dezembro de 1973

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

APROVADO em 2ª discussão.

Sessão de 18 de dezembro de 1973

1.º Secretário